

INTERESSADO - NELSON LUÍS GONÇALVES

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 690/75, CSG, Aprov. em 26/02/75, Comunicado ao
Pleno em 05/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - Nelson Luís Gonçalves, filho de Nelson Gonçalves e de Tânia Lacreta Gonçalves, Cédula de Identidade RG nº 7.272.862, nascido aos 03 de agosto de 1958, residente e domiciliado na Rua Barão da Passagem nº 1071, requer a este Conselho o reconhecimento de estudos realizados no exterior ao nível da segunda série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar na terceira série do mesmo grau (Ciências Exatas).

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) Após a conclusão do curso primário, com quatro séries, fez o curso ginásial, com quatro séries, no Liceu Coração de Jesus, em São Paulo, Capital;

b) em continuação, concluiu a primeira série do Curso Técnico de Eletrônica, no mesmo Colégio;

c) a seguir, frequentou no ano de 1974, na Escola Secundária de "Riverview Rural High School", a 12ª série, na cidade de Sidney - Prov. de Nova-Scotia, np Canadá.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, tem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Canadá, por Nelson Luís Gonçalves, ao nível da segunda série do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas a critério da escola. Caso desejar continuar o curso Técnico de Eletrônica completar-se-á a carga horária das matérias profissionalizantes bem como e tempo de estágio.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA-A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.